



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM EXPEDITO LOPES
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO COMUNITÁRIA
CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RUA SÃO JOÃO, Nº 55 - CENTRO CEP: 64.620-000
- DOM EXPEDITO LOPES - PIAUÍ
CNPJ Nº 06.553.705/0001-12



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM EXPEDITO LOPES
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO COMUNITÁRIA
CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RUA SÃO JOÃO, Nº 55 - CENTRO CEP: 64.620-000
- DOM EXPEDITO LOPES - PIAUÍ
CNPJ Nº 06.553.705/0001-12



CONTRATO EMERGENCIAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO.

Nº 006

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO COMUNITÁRIA DE DOM EXPEDITO LOPES-PI, com sede na Rua São João, nº 55, centro, inscrita no CNPJ nº 14.010.514/0001-32, representada neste ato por seu secretário, **MATSUZUK CIPRIANO DE MOURA**, portador do CPF nº 661.531.663-34 e RG nº 2.151.248 SSP-PI, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na Localidade Alto da Passagem, s/n, centro, Dom Expedito Lopes-PI.

CONTRATADA: GÉSSICA DE SOUSA GONÇALVES, portadora do CPF nº 063.573.593-86 e RG nº 3.672.149 SSP-PI, residente e domiciliada no Povoado Sitiozinho, s/n, zona rural, Dom Expedito Lopes-PI.

Considerando que existe previsão legal para contratação de funcionários para atender às necessidades temporárias de excepcional interesse público:

Considerando ainda, que não foi realizado concurso público para preenchimento das vagas para o exercício da função deste contrato.

A Administração Pública Municipal resolve, com fundamento na Lei nº 205/2009 de 26 de fevereiro de 2009, através deste instrumento particular, celebrar o presente contrato de trabalho, no qual os contratantes têm entre si como justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – A CONTRATADA se obriga a prestar serviços como ORIENTADORA SOCIAL DO SCFV (SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS DE 06 A 15 ANOS) da Localidade Sitiozinho, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO COMUNITÁRIA deste Município de Dom Expedito Lopes-PI.

CLÁUSULA SEGUNDA – A CONTRATADA executará os serviços de que trata a cláusula anterior, conforme a devida lotação emanada na SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO COMUNITÁRIA. Sendo que a carga horária será fixada em 40 (quarenta) horas semanais, conforme previsão legal constante no art. 58, CLT.

CLÁUSULA TERCEIRA – Como remuneração pela execução dos serviços prestados nestes termos contratuais, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, a importância de R\$ 937,00 (novecentos e trinta e sete reais) mensais.

CLÁUSULA QUARTA – Desta remuneração serão descontadas as contribuições sociais e tributos municipais que couberem à CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUINTA – O presente contrato tem validade a partir de 09 de janeiro de 2017 até 31 de dezembro de 2017, podendo ser prorrogado por igual período, se acordado entre as partes.

CLÁUSULA SEXTA – As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão por conta da dotação orçamentária prevista pela LDO/LOA.

CLÁUSULA SÉTIMA – As partes elegem o Foro da Comarca de Picos, Estado do Piauí, como competente para dirimir toda e qualquer dúvida resultante do presente instrumento contratual.

E por estarem justos e contratados, em tudo quanto neste instrumento foi lavrado, assinam o presente em 02 (duas) vias, de igual teor, forma e data, na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo, para que surta os efeitos legais.

Dom Expedito Lopes – Piauí, 04 de janeiro de 2016.

Matsuzuk Cipriano de Moura
Matsuzuk Cipriano de Moura
Sec. Mun. de Trabalho e Ação Comunitária
Contratante

Géssica de Sousa Gonçalves
Géssica de Sousa Gonçalves
Contratada

Testemunha: Maura Cavalcanti da Silva Silva
CPF: 040.485.413-757
Testemunha: Marta Alves da Silva
CPF: 938.306.483-72

CONTRATO EMERGENCIAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO.

Nº 007

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO COMUNITÁRIA DE DOM EXPEDITO LOPES-PI, com sede na Rua São João, nº 55, centro, inscrita no CNPJ nº 14.010.514/0001-32, representada neste ato por seu secretário, **MATSUZUK CIPRIANO DE MOURA**, portador do CPF nº 661.531.663-34 e RG nº 2.151.248 SSP-PI, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na Localidade Alto da Passagem, s/n, centro, Dom Expedito Lopes-PI.

CONTRATADA: RAQUELINE DE SOUSA MOREIRA, portadora do CPF nº 038.866.433-20 e RG nº 3.011.042 SSP-PI, residente e domiciliada na Rua Monsenhor Hipólito, nº 559, 2º andar, sala 302, Bairro Canto da Várzea, na cidade de Picos-PI.

Considerando que existe previsão legal para contratação de funcionários para atender às necessidades temporárias de excepcional interesse público:

Considerando ainda, que não foi realizado concurso público para preenchimento das vagas para o exercício da função deste contrato.

A Administração Pública Municipal resolve, com fundamento na Lei nº 205/2009 de 26 de fevereiro de 2009, através deste instrumento particular, celebrar o presente contrato de trabalho, no qual os contratantes têm entre si como justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – A CONTRATADA se obriga a prestar serviços como PSICÓLOGA DO CREAM (CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL), junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO COMUNITÁRIA deste Município de Dom Expedito Lopes-PI.

CLÁUSULA SEGUNDA – A CONTRATADA executará os serviços de que trata a cláusula anterior, conforme a devida lotação emanada na SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO COMUNITÁRIA. Sendo que a carga horária será fixada em 40 (quarenta) horas semanais, conforme previsão legal constante no art. 58, CLT.

CLÁUSULA TERCEIRA – Como remuneração pela execução dos serviços prestados nestes termos contratuais, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, a importância de R\$ 1.350,00 (Um mil e trezentos e cinquenta reais) mensais.

CLÁUSULA QUARTA – Desta remuneração serão descontadas as contribuições sociais e tributos municipais que couberem à CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUINTA – O presente contrato tem validade a partir de 09 de janeiro de 2017 até 09 de julho de 2017, podendo ser prorrogado por igual período, se acordado entre as partes.

CLÁUSULA SEXTA – As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão por conta da dotação orçamentária prevista pela LDO/LOA.

CLÁUSULA SÉTIMA – As partes elegem o Foro da Comarca de Picos, Estado do Piauí, como competente para dirimir toda e qualquer dúvida resultante do presente instrumento contratual.

E por estarem justos e contratados, em tudo quanto neste instrumento foi lavrado, assinam o presente em 02 (duas) vias, de igual teor, forma e data, na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo, para que surta os efeitos legais.

Dom Expedito Lopes – Piauí, 09 de janeiro de 2017.

Matsuzuk Cipriano de Moura
Matsuzuk Cipriano de Moura
Sec. Mun. de Trabalho e Ação Comunitária
Contratante

Raquelina de Sousa Moreira
Raquelina de Sousa Moreira
Contratada

Testemunha: Maura Cavalcanti da Silva Silva
CPF: 040.485.413-757
Testemunha: Marta Alves da Silva
CPF: 938.306.483-72